# **Maud Capital**

Política de Exercício de Voto

Março 2024

## Sumário

I. OBJETIVO	3
II. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	3
III. ABRANGÊNCIA	_
III. ABRANGENCIA	3
IV. NOSSOS PRINCÍPIOS	3
V. DIRETRIZES	_
V. DIRETRIZES	4
VI. CONFLITO DE INTERESSES	6
VII. FORMALIZAÇÃO	6
VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
IX. REVISÃO DO DOCUMENTO	7
X. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA	7

#### I. OBJETIVO

- 1.1.O objetivo desta Política é apresentar o processo que norteia as decisões da Maud Capital Gestora de Ativos Ltda. ("Maud Capital") nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários o outros ativos financeiros que confiram direito de voto para carteiras administradas e fundos de investimento ("Carteiras Administradas e Fundos") sob gestão da MAUD Capital.
- 1.2. Esta Política define os princípios gerais, o processo decisório de voto, as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados em situações de potencial conflito de interesse.
- 1.3. No exercício do voto, a Maud Capital atuará em conformidade com a política de investimento das Carteiras Administradas e Fundos sua gestão e/ou administração, conforme o caso, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

## II. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

As regulamentações associadas a esta Política constam mencionadas no Documento de Normas Regulatórias, sob a guarda da área de Compliance.

#### III. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta política é direcionada, estritamente, aos gestores de fundos da Maud Capital.

#### IV. NOSSOS PRINCÍPIOS

- 4.1. A Maud Capital exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante das Carteiras Administradas e Fundos sob sua gestão, norteada pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos, e empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias. Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os fundos sob sua gestão, a Maud Capita buscará votar nas deliberações que, a seu ver, propiciem o melhor resultado aos ativos que integrem a carteira do fundo.
- 4.2. O exercício do Direito ao Voto em Assembleias deverá ser conduzido com base em valores íntegros, éticos, transparentes e legais, tendo como resultado a garantia ao melhor interesse do investidor que depositou sua confiança nesta Instituição.
- 4.3. Os princípios que conduzem esta instituição são:
- a) **Princípio da Integridade:** A Maud Capital conduz seus negócios com os mais elevados padrões de comportamento ético, os quais constituem a base das nossas interações com os nossos clientes.

- b) Princípio da Transparência: A Maud Capital garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação desta na qualidade de gestora.
- c) **Princípio da Legalidade:** A Maud Capital atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente; e,
- d) **Princípio da Melhoria Contínua:** A Maud Capital se compromete a atualizar seus processos e padrões de governança periodicamente, garantindo a não obsolescência destes.

#### **V. DIRETRIZES**

- 5.1. A Maud Capital participará das assembleias gerais dos emissores cujos títulos e valores mobiliários ou outros ativos financeiros compõem as Carteiras Administradas e Fundos sempre que:
- a) Se tratar de matéria relevante obrigatória;
- b) Na pauta de convocação constarem matérias que julgarmos relevantes para nossos Fundos, ainda que o exercício do direito de voto não seja considerado obrigatório;
- c) O custo associado à votação for compatível com o investimento realizado; e
- d) O exercício do direto de voto não estiver dispensado por uma exceção.
- 5.2. A relevância de uma matéria em votação é dada pelo seu impacto potencial no desempenho das Carteiras Administradas e Fundos que, por sua vez, depende do impacto potencial sobre o preço do ativo e de sua participação na carteira do Fundo.
- 5.3. São "matérias relevantes obrigatórias":
- 5.4. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
- a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício de opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam no entendimento da Maud Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

- 5.5. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
- a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- 5.6. No caso de cotas de Fundos:
- a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;
- b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) Liquidação do Fundo;
- 5.7. O exercício da Política de Voto ficará a critério da Maud Capital, nos casos detalhados a seguir:
- a) Se a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O Custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação detida pelas Carteiras Administradas e Fundos; ou
- c) A participação total das Carteiras Administradas e Fundo sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum deles possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- d) Se houve situação de potencial conflito de interesse;
- e) As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.
- 5.8. Os custos associados a uma votação e analisados pela Maud Capital podem ser classificados em:
- a) *Operacionais*: referentes ao exercício do voto e incluem transporte, hospedagem, documentação e despesas de cartório, dentre outros; e

 b) Aquisição de informação: referentes ao processo de adquirir e analisar as informações relacionadas ao tema para se tomar a decisão sobre o assunto de maneira fundamentada na votação.

#### **VI. CONFLITO DE INTERESSES**

- 6.1. O conflito de interesses é gerado por uma situação de confronto entre interesses coletivos e particulares, em que o interesse particular se sobressai e o coletivo resta comprometido. O conflito é caracterizado quando uma pessoa que se encontra envolvida em processo decisório no qual tenha o poder de influenciar o resultado, utiliza-se desta prerrogativa para se beneficiar indevidamente.
- 6.2. Serão consideradas como potencial conflito de interesse as situações em que algum interesse de cotistas, administrador ou colaborador da Maud Capital possa ser afetado pelo voto.
- 6.3. A atuação da Maud Capital pauta-se pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a mitigação de potenciais conflitos de interesses.
- 6.4. Em caráter geral, se for identificado potencial evento de conflito de interesses, a Maud Capital deixará de exercer direito das companhias emissoras dos ativos detidos pelos fundos, salvo na hipótese abaixo. Caso julgue de voto nas assembleias relevante aos interesses dos cotistas, a Maud Capital poderá exercer direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa de seu exercício em face do potencial conflito.

## VII. FORMALIZAÇÃO

- 7.1. O processo de decisão e formalização de voto se dará conforme o procedimento detalhado a seguir:
- a) Ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia, o responsável pelo controle e execução desta Política de Exercício de Voto ("Responsável") acionará a alçada competente destacando se há potencial existência de conflito de interesse;
- b) A decisão sobre o voto será colegiada, em fórum que contará com a participação dos Gestores responsáveis;
- c) O representante da Maud Capital comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos supra definidos.
- 7.2. Caberá ao administrador fiduciário do Fundo, mediante solicitação da Maud Capital, dar representação legal ao representante da Maud Capital para o exercício do direito de voto.

- 7.3. Adicionalmente, caberá ao administrador fiduciário comunicar ao titular de cada umas da Carteiras Administradas e aos cotistas de cada Fundo as informações recebidas da Maud Capital referentes aos votos proferidos em conformidade com a presente Política.
- 7.4. Os votos proferidos pela Maud Capital deverão ser enviados mensalmente ao agente fiduciário em cujos títulos e valores mobiliários ou outros ativos financeiros as Carteiras Administradas possui investimentos ou administrador fiduciário do Fundo até o 5º dia após o encerramento do mês a que os votos se referem.
- 7.5. A comunicação do voto ao cotista acontece por meio da publicação da ata da assembleia no site da CVM que possui caráter púbico.

## VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1.O responsável pelo controle e execução desta Política de Voto é o Diretor designado junto à CVM pela Gestão de Recursos de Terceiros.
- 8.2. A presente Política de Voto encontra-se no website da Maud Capital: https://[=]
- 8.3. A área de Compliance poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações aos gestores e administradores dos fundos de investimento da Maud Capital com o objetivo de assegurar o cumprimento desta política.
- 8.4. Quaisquer dúvidas e eventuais irregularidades observadas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas e comunicadas à área de Compliance da Maud Capital.

#### IX. REVISÃO DO DOCUMENTO

9.1. A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

## X. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA

10.1. Esta Política foi devidamente aprovada pelo Comitê Executivo.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES				
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR	
Março de 2023	1.0	Victor Hideki Obara	Marcello Lutz Vidigal	